

---

Promotoria de Justiça de Votuporanga

Considerando-se que o fato em exame ocorreu em **Meridiano (Comarca de Fernandópolis)**, pela remessa da presente notícia de fato à zelosa *Promotoria de Justiça Ambiental da Comarca de Fernandópolis* para as providências que entender cabíveis, com base no art. 11, §3º, da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, de 01/07/21 ("*Se aquele a quem for encaminhada a notícia de fato entender que a atribuição para a apreciar é de outro membro do Ministério Público promoverá a sua remessa a este, comunicando o noticiante e procedendo a regularização do envio junto ao Sistema Integrado*"), registrando-se nossas sinceras homenagens.

De resto, informe-se à Câmara Municipal de Votuporanga sobre a providência adotada.

Votuporanga, nesta data.

Marcus Vinícius Seabra

Promotor de Justiça

## Promotoria de Justiça de Votuporanga

Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS SEABRA**, em 29/10/2025 às 16:07.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0474.0000353/2025** e código fff39159-b9f9-4305-bc2e-14526340a238 .

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/10/2025 10:23:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-483150-6W7X6V-7E2Y01 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.